

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-06SEMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20232804

Aos 28 de Abril de 2023, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-06SEMED**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este

indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-06SEMED, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do

contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze)

meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-06SEMED e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 28 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52
CONTRATANTE

AV. MARECHAL DEODORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



L PINHEIRO DA SILVA LTDA
C.N.P.J. nº 28.355.705/0001-40
CONTRATADO

J. DE J. ARAUJO MACIEL
C.N.P.J. nº 10.527.964/0001-46
CONTRATADO

L M ARAUJO ATACADAO
C.N.P.J. nº 44.101.089/0001-58
CONTRATADO

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI
C.N.P.J. nº 37.358.317/0001-04
CONTRATADO

AV. MARECHAL DEODORO

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20232804, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2023-06SEMED.

Empresa: J. DE J. ARAUJO MACIEL; C.N.P.J. nº 10.527.964/0001-46, estabelecida à Rua Honorio Bastos 929, MARITUBA, Oeiras do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSIEL DE JESUS ARAUJO MACIEL, C.P.F. nº 759.652.402-87, R.G. nº 4599934 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CALCULADORA DE MESA 12 dígitos - Marca.: CASIO	UNIDADE	40.00	19,000	760,00
00004	PERFURADOR DE PAPEL 02 Furos 30 FLS - Marca.: JOCA	UNIDADE	80.00	41,000	3.280,00
	R				
	c/ trava de segurança				
00005	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 (CX C/5.000 UND) - Marca.: FRAMA	CAIXA	380.00	5,200	1.976,00
00007	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA - Marca.: JOCAR	UNIDADE	200.00	5,500	1.100,00
00014	LÁPISEIRA TÉCNICA 0,5MM (Uso Profissional) - Marca.: FABER CASTELL	UNIDADE	120.00	3,050	366,00
00035	REFIL COLA QUENTE GROSSO (Pct c/ 1 Kg) - Marca.: V	PACOTE	120.00	35,000	4.200,00
	MP				
00044	TESOURA ESCOLAR - Marca.: CIS	UNIDADE	1,200.00	2,290	2.748,00
00048	LIVRO DE PROTOCOLO (C/ 100 fls Pautadas) - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	250.00	9,350	2.337,50
00054	CLIPS Nº 06 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: AC	CAIXA	860.00	3,200	2.752,00
	C				
00055	CLIPS Nº 04 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: AC	CAIXA	860.00	3,000	2.580,00
	C				
00061	ALMOFADA P/ CARIMBO - Marca.: REDEX	UNIDADE	40.00	4,300	172,00
	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, COM ENTITAMENTO PERMANENTE NA COR AZUL OU PRETO, COM BASE MEDINDO 9 X 12 CM				
00067	FITA DE IMPRESSÃO EM NÁILON COM 2 BOBINAS - Marca.: OLIVETTI	UNIDADE	390.00	8,790	3.428,10
	Largura 13, Cor Preta e Vermelha				
00076	COLA BRANCA 90g - Marca.: FRAMA	UNIDADE	1,900.00	1,840	3.496,00
00120	ENVELOPE TIPO CORREIO DE SEGURANÇA (30x40) - Marca.: SCRITY	UNIDADE	200.00	2,100	420,00
00122	LIGA ELÁSTICA AMARELO Nº 18 - Marca.: MERCUR	PACOTE	90.00	2,980	268,20
	(Embalagem c/ 100 und)				
00126	MOLHADOR DE DEDOS (12g) - Marca.: WALEU	UNIDADE	280.00	2,350	658,00
				VALOR TOTAL R\$	30.541,80

Empresa: JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI; C.N.P.J. nº 37.358.317/0001-04, estabelecida à AL N S 7 ? Nº 35, CONJ. MAGUARI, COQUEIRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº 619.819.152-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00020	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE 1100P (CX/12 UNID) - Marca.: JOCAR	CAIXA	225.00	26,990	6.072,75
	Preto e Azul				
00046	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 100 fls Pautadas) - Marca.: SIDGRAPH	UNIDADE	400.00	11,100	4.440,00
00053	CLIPS Nº 08 NIQUELADO (Cx. c/ 25 und) - Marca.: BA	CAIXA	860.00	4,700	4.042,00
	CCHI				
00105	PAPEL SEDA (Diversas Cores) - Marca.: REALEX	PACOTE	80.00	21,900	1.752,00
	Material Celulose Vegetal 60x48cm				
				VALOR TOTAL R\$	16.306,75

Empresa: L M ARAUJO ATACADAO; C.N.P.J. nº 44.101.089/0001-58, estabelecida à AV. INDEPENDENCIA S/N, NOVA AURORA, Concórdia do Pará PA, (91) 99118-7835, representada neste ato pelo Sr(a). LAILSON MOTA ARAUJO, C.P.F. nº 010.013.392-40.

AV. MARECHAL DEODORO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 100 FLS - Marca.: GAP INNE c/ trava de segurança.	UNIDADE	30.00	97,240	2.917,20
00009	PERCEVEJO/TACHAS LATONADOS - Marca.: KIT cx. c/ 100 und.	CAIXA	100.00	2,500	250,00
00015	GRAFITE P/ LÁPISEIRA TÉCNICA 0,5MM - Marca.: CIS	UNIDADE	110.00	1,400	154,00
00017	LAPIS DE COR GRANDE CX C 12 - Marca.: LEOLEO	CAIXA	1,375.00	4,850	6.668,75
00019	PRANCHETA PORTÁTIL - Marca.: SORSA Material Duratex c/ Pregador Metálico	UNIDADE	100.00	5,650	565,00
00027	GIZ BRANCO p/ Quadro Negro (Cx. c/ 60 Und) - Marca.: GIZ BEL	UNIDADE	100.00	3,250	325,00
00028	GIZ COLORIDO p/ Quadro Negro (Cx. c/ 50 Und) - Marca.: GIZ BEL	CAIXA	90.00	3,950	355,50
00031	BORRACHA BRANCA Nº 20 (Cx. c/ 20 und) - Marca.: ZA PP	CAIXA	300.00	10,000	3.000,00
00032	BARBANTE EM FIBRA DE ALGODÃO (Rolo c/ 100 Metros) - Marca.: SÃO JOÃO	ROLO	270.00	8,000	2.160,00
00038	LAMINA P/ ESTILETE - TIPO LARGO (Cx 10 und) - Marca.: MASTER PRINT	CAIXA	60.00	3,150	189,00
00040	PILHA ALCALINA AAA - PALITO - Marca.: ELGIN	PAR	470.00	3,900	1.833,00
00041	PILHA ALCALINA AA - PEQUENA - Marca.: ELGIN	PAR	450.00	4,400	1.980,00
00056	CLIPS Nº 03 NIQUELADO (Cx. c/ 50 und) - Marca.: FRAMA	CAIXA	760.00	3,450	2.622,00
00057	CLIPS Nº 02 NIQUELADO (Cx. c/ 100 und) - Marca.: ACC	CAIXA	760.00	3,740	2.842,40
00062	TINTA PARA CARIMBO - Marca.: RADEX Azul ou Preto	UNIDADE	40.00	2,950	118,00
00063	CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO METALICO (6 DIGITOS) - Marca.: NYKON	UNIDADE	150.00	79,000	11.850,00
00064	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMATICO - TINTA À BASE DE ÓLEO (30ML) - Marca.: NYKON	UNIDADE	150.00	8,000	1.200,00
00066	TINTA PARA TECIDOS (Diversas Cores) - Marca.: TEK	UNIDADE	300.00	4,900	1.470,00
00074	RÉGUA 30cm (não dobrável) - Marca.: WALWU	UNIDADE	650.00	0,850	552,50
00075	RÉGUA 50cm (não dobrável) - Marca.: WALWU	UNIDADE	200.00	2,550	510,00
00078	COLA DE ISOPOR 500g - Marca.: PIRATININGA	UNIDADE	160.00	14,800	2.368,00
00080	ETIQUETA ADESIVA BRANCA GRANDE (Rolo c/ 500 Etiquetas 60x40mm) - Marca.: GROUPTTEC	ROLO	300.00	17,600	5.280,00
00082	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: ALAPLAST Plástica, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	200.00	2,550	510,00
00083	PASTA SUSPENSÃO COMUM - Marca.: FRAMA c/ hastes de ferro e ponteiros plásticas	UNIDADE	450.00	2,800	1.260,00
00088	PASTA PLÁSTICA TIPO L - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	90.00	1,250	112,50
00092	PAPEL CONTACT EM LAMINADO DE PVC (Auto Adesivo) - Marca.: PLAVITEC	ROLO	50.00	21,000	1.050,00
00096	PAPEL A4 COLLOR (Pct. c/ 100 fls) - Marca.: CHAMEQUINHO	PACOTE	980.00	8,000	7.840,00
00097	PAPEL KRAFT A4 240G (Pct. c/ 25 fls) - Marca.: USAPEL	PACOTE	200.00	13,000	2.600,00
00098	PAPEL LAMINADO (Diversas Cores) - Marca.: PILAR	PACOTE	400.00	30,000	12.000,00
00099	PAPEL CREPOM (Diversas Cores) - Marca.: CREPIL	UNIDADE	1,400.00	1,000	1.400,00
00100	PAPEL 40KG - Marca.: BIGNARD	FOLHA	1,700.00	1,320	2.244,00
00101	PAPEL CARTÃO (Diversas Cores) - Marca.: PILAR	FOLHA	1,700.00	1,400	2.380,00
00102	PAPEL CARMIM (Diversas Cores) - Marca.: PILAR	FOLHA	1,600.00	1,190	1.904,00
00103	PAPEL CAMURÇA (Diversas Cores) - Marca.: PILAR	UNIDADE	1,700.00	1,000	1.700,00
00104	PAPEL CELOFONE (Diversas Cores) - Marca.: PILAR	FOLHA	1,000.00	1,250	1.250,00
00106	CARTOLINA (Diversas Cores) - Marca.: PILAR	FOLHA	1,520.00	0,670	1.018,40
00109	E.V.A. 60x40cm (Diversas Cores) (Pct. c/ 05) - Marca.: LEONORA	PACOTE	1,750.00	17,250	30.187,50
00110	FOLHA DE ISOPOR 10MM - Marca.: ISOEST	UNIDADE	850.00	2,700	2.295,00
00115	PERFURADOR DE PAPEL - 1 FURO - Marca.: HENNIU	UNIDADE	60.00	39,600	2.376,00
00116	ENVELOPE SACO KRAFT (36x26) - Marca.: IPECOL Cor Ouro, 80g (Pacote c/ 10 und)	PACOTE	85.00	4,000	340,00
00117	ENVELOPE SACO KRAFT (265x370) - Marca.: IPECOL Natural, 80g (Pacote c/ 10 und)	PACOTE	85.00	4,300	365,50
00118	ENVELOPE SACO A4 KRAFT (22,9x32,4cm) - Marca.: JAN	PACOTE	27.00	45,540	1.229,58

DAIA						
Cor Ouro, 80g (pct c/ 100 und)						
00119	ENVELOPE SACO KRAFT (16x23cm) - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	300.00	0,280	84,00	
Cor Ouro, 80g						
00121	ETIQUETA DE PAPEL LEMBRETE - Marca.: KIT	PACOTE	160.00	5,350	856,00	
Autocolante, contendo pelo menos 4 cores diversas, 7,6x7,6cm						
00123	APONTADOR PLÁSTICO (Sem Depósito) - Marca.: LEONOR	UNIDADE	800.00	0,390	312,00	
A						
00124	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO (Preta) - Marca.: ALAPLAST	UNIDADE	300.00	0,650	195,00	
PVC, 210MMx297MM						
00127	TATAME DE E.V.A. (Cores Diversas) - Marca.: TATAME	UNIDADE	230.00	89,000	20.470,00	
S						
C/ encaixe, Medida 1,00x1,00mm, Espessura 40mm.						
00128	GRAMPO PLÁSTICO BRANCO - Marca.: ACC	PACOTE	20.00	13,000	260,00	
Estendido Macho-Femea (Embalagem c/ 50 und)						
00129	ORGANIZADOR DE MESA - PORTA DOCUMENTO - PAPEL A4 -	UNIDADE	140.00	43,000	6.020,00	
Marca.: WALWU						
Acrílico, com no mínimo 2 divisorias.						
				VALOR TOTAL R\$	151.469,83	

Empresa: L PINHEIRO DA SILVA LTDA; C.N.P.J. nº 28.355.705/0001-40, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro N 238 Loja 01, Castanheira, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCIVALDO PINHEIRO DA SILVA, C.P.F. nº 319.421.302-44.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	1,100.00	4,400	4.840,00
00006	EXTRATOR DE GRAMPO - Marca.: JOCAR	UNIDADE	60.00	3,400	204,00
EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOXDÁVEL RESISTENTE TIPO ESPÁTULA					
00008	GRAMPEADOR METAL 26/6 (50 FLS) - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100.00	22,000	2.200,00
00010	LACRE DE MALOTE - Marca.: DAC	UNIDADE	20.00	24,900	498,00
Em Polipropileno de alta resiliência (pct. c/ 100und)					
00011	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA (C/ 12 UNID) - Marca.: VMP	UNIDADE	300.00	6,500	1.950,00
00012	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL.. - Marca.: ECONOMICA	UNIDADE	385.00	24,900	9.586,50
CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (CAIXA COM 50 UNID.)					
00013	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA.. - Marca.: ECONOMIC	UNIDADE	120.00	24,900	2.988,00
A					
CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA (CAIXA COM 50 UNID.)					
00016	LÁPIS PRETO COMUM (Cx c/ 144 und) - Marca.: LÉO LÉO	UNIDADE	340.00	32,000	10.880,00
O					
00018	ORGANIZADOR DE MESA DE ESCRITÓRIO (Porta Lápis, Caneta) - Marca.: ACRIMET	CAIXA	170.00	6,500	1.105,00
00021	PINCEL MARCADOR ATÔMICO (CX/12 UNID) - Marca.: VMP	CAIXA	800.00	14,500	11.600,00
Azul, Preto e Vermelho					
00022	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 4 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	2,900.00	1,100	3.190,00
00023	PINCEL REDONDO ESCOLAR Nº 6 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	2,900.00	1,100	3.190,00
00024	PINCEL CHATO Nº 6 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	2,900.00	1,100	3.190,00
00025	PINCEL CHATO Nº 10 - Marca.: CONDOR	UNIDADE	500.00	2,050	1.025,00
00026	GIZ DE CERA - GROSSO (Cx. c/ 12 Und) - Marca.: VMP	UNIDADE	2,200.00	3,900	8.580,00
00029	BORRACHA - TIPO PONTEIRA BRANCA (Cx. c/ 100 und) -	CAIXA	120.00	16,500	1.980,00
Marca.: ZAP					
00030	BORRACHA BICOLOR - Marca.: ZAP	UNIDADE	5,700.00	0,500	2.850,00
00033	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE-TAMANHO GRANDE -	UNIDADE	180.00	17,500	3.150,00
Marca.: CIS					
TAMANHO GRANDE, 40 VOLTS					
00034	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE E TAMANHO PEQUENO -	UNIDADE	180.00	14,500	2.610,00
Marca.: CIS					
TAMANHO PEQUENO, 40 VOLTS					
00036	REFIL COLA QUENTE FINO (Pct c/ 1 Kg) - Marca.: CIS	PACOTE	120.00	24,900	2.988,00
00037	ESTILETE P/ PAPEL - TIPO LARGO (Cx. c/ 12 und) -	CAIXA	150.00	16,500	2.475,00
Marca.: VMP					
00039	BATERIA CR 2032 - Marca.: ELGIN	UNIDADE	40.00	9,900	396,00
00042	TESOURA MULTIUSO MÉDIA 13CM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	240.00	5,900	1.416,00
c/ cabo plástico emborrachado					

AV. MARECHAL DEODORO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



00043	TESOURA MULTIUSO GRANDE 21CM - Marca.: JOCAR	UNIDADE	300.00	5,800	1.740,00
	c/ cabo plástico emborrachado				
00045	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 50 fls Pautadas) - Marc	UNIDADE	325.00	7,900	2.567,50
	a.: SÃO DOMINGOS				
00047	LIVRO DE ATA 205X300MM (C/ 200 fls Pautadas) - Mar	UNIDADE	120.00	17,200	2.064,00
	ca.: SÃO DOMINGOS				
00049	LIVRO DE PONTO 100 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS	UNIDADE	300.00	11,500	3.450,00
	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS CAPA PAPELÃO REVESTIDA EM				
	PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO 215x157MM				
00050	CADERNO BROCHURÃO 96FLS - CAPA DURA - Marca.: CRED	UNIDADE	1,500.00	5,750	8.625,00
	EAL				
00051	CADERNO BROCHURÃO 96FLS - CAPA FINA - Marca.: CRED	UNIDADE	1,550.00	5,500	8.525,00
	EAL				
00052	CADERNO DE CALIGRAFIA C/ 40FLS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	1,200.00	3,400	4.080,00
00058	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML CX C/12UND - Marca.: VMP	CAIXA	590.00	22,500	13.275,00
00059	MARCADOR DE TEXTO CX C/12 UNDS - Marca.: VMP	CAIXA	160.00	14,800	2.368,00
00060	PINCEL P/ QUADRO BRANCO (Cx. c/ 12 und) - Marca.: VMP	CAIXA	1,700.00	25,500	43.350,00
00065	TINTA GUACHE C/6 UNID - Marca.: VMP	CAIXA	1,600.00	4,900	7.840,00
00068	FITA CREPE 18MMX50MM - Marca.: EUROCELL	ROLO	380.00	3,950	1.501,00
00069	FITA CREPE 50MMX50MM - Marca.: EUROCELL	ROLO	400.00	7,450	2.980,00
00070	FITA ADESIVA MARROM 48MM - Marca.: EUROCELL	ROLO	390.00	4,200	1.638,00
00071	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MMX50MM - Marca.: EURO	ROLO	1,800.00	4,400	7.920,00
	CELL				
00072	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M - Marca.: EUROCELL	ROLO	1,400.00	2,750	3.850,00
	ELL				
00073	FITA DUPLA FACE 25MMX50MM - Marca.: EUROCELL	ROLO	800.00	7,900	6.320,00
00077	COLA DE ISOPOR 80g (Cx. c/ 12 und) - Marca.: VMP	CAIXA	600.00	38,200	22.920,00
00079	COLA COM GLITTER 25g (Cx c/ 6 und) - Marca.: VMP	CAIXA	1,000.00	5,200	5.200,00
00081	PASTA TIPO A-Z - Marca.: FRAMA	UNIDADE	900.00	11,900	10.710,00
	Lombada para tamanho A4, c/ prendedor metálico interno.				
00084	CAIXA ARQUIVO PLÁSTICA - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	1,000.00	4,500	4.500,00
00085	PASTA PLÁSTICA 60MM - Marca.: VMP	UNIDADE	600.00	3,750	2.250,00
00086	PASTA PLÁSTICA 40MM - Marca.: VMP	UNIDADE	600.00	3,500	2.100,00
00087	PASTA PLÁSTICA 20MM - Marca.: VMP	UNIDADE	1,000.00	2,850	2.850,00
00089	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO - Marca.: VMP	UNIDADE	3,900.00	1,750	6.825,00
00090	PAPEL A4 - Marca.: REPORT	RESMA	10,100.00	18,490	186.749,00
00091	PAPEL CONTINUO 2 VIAS C/ SEPARAÇÃO DAS FLS. - Marc	CAIXA	90.00	204,500	18.405,00
	a.: DATAPEL				
	Gramatura 50g/m2 Serrilha: Razão Normal				
00093	PAPEL CARBONO (Pct c/ 100 fls) - Marca.: CIS	CAIXA	100.00	29,500	2.950,00
00094	PAPEL ALMAÇO C/ PAUTA (Resma c/ 400 fls). - Marca.	RESMA	1,000.00	39,000	39.000,00
	: CREDEAL				
00095	PAPEL VERGÊ (A4, Blocos c/ 50 fls) - Marca.: FILIP	PACOTE	600.00	13,800	8.280,00
	APER				
00107	T.N.T - ROLO 50 Metros (Diversas Cores) - Marca.: SANTA FÉ	ROLO	600.00	68,500	41.100,00
00108	E.V.A. c/ Glitter 60x40cm (Diversas Cores) - Marca	PACOTE	1,400.00	3,900	5.460,00
	.: VMP				
	pct. c/ 05				
00111	FOLHA DE ISOPOR 15MM - Marca.: ISOPORTAL	UNIDADE	800.00	4,000	3.200,00
00112	FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: ISOPORTAL	UNIDADE	1,300.00	7,200	9.360,00
00113	FOLHA DE ISOPOR 25MM - Marca.: ISOPORTAL	UNIDADE	900.00	6,450	5.805,00
00114	PERFURADOR DE E.V.A - Marca.: JOCAR	UNIDADE	100.00	35,000	3.500,00
00125	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO (Transparente) - Marca.: DAC	UNIDADE	300.00	0,400	120,00
	PVC, 210MMx297MM				

VALOR TOTAL R\$ 586.269,00